



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR N.º 23/2020/PROPG/UFSC

Florianópolis, 20 de maio de 2020.

Aos Senhores
Coordenadores e Chefes de Expediente de Programas de Pós-Graduação
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis/SC

Assunto: Procedimentos para solicitação de defesa fora de prazo.

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos questionamentos recebidos, esclarecemos que os processos de solicitação de defesa fora de prazo dos estudantes:

- I. Não contemplados pelo prazo adicional concedido de forma automática no CAPG: poderão ser enviados à Coordenadoria de Acompanhamento de Programas (CAP/PROPG) na forma de “processo digital”, conforme procedimentos dispostos na Resolução Normativa Nº 02/CPG/2017, de 12/07/2017.
- II. Impossibilitados de protocolar o pedido durante o período de suspensão das atividades em virtude da Pandemia do COVID-19: deverão ser encaminhados à CAP/PROPG em até 30 dias após o retorno de alguma normalidade das atividades na UFSC.

2. Ressaltamos que, enquanto não houver reuniões ordinárias da Câmara de Pós-Graduação, os processos enviados na forma prevista no item “I” serão aprovados *ad referendum*. Desse modo, caso obtenham parecer favorável ao pleito, as defesas serão autorizadas e deverão ser realizadas por meio de sistema de áudio e vídeo em tempo real, conforme regras dispostas na Portaria Nº 02/2020/PROPG, de 25/03/2020.

3. Por fim, face ao exposto, comunicamos que ficam revogadas as disposições sobre defesa fora de prazo contidas no Ofício Circular Nº 15/2020/PROPG, de 26/03/2020.

Atenciosamente,

CRISTIANE DERANI
Pró-Reitora de Pós-Graduação